

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConSEPE

Resolução do ConSEPE nº 010-B, de 01 de junho de 2024


*Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Geral de Pós-graduação em nível de *lato sensu* da Faculdade i9 Educação.*

O presidente do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConSEPE**, Diretor Geral da FACULDADE i9 EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as deliberações constantes em reunião ordinária deste conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Geral de Pós-Graduação em nível de *lato sensu* da Faculdade i9 Educação, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.


Edison Maluf Júnior
Presidente do ConSEPE
Diretor Geral



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

REGULAMENTO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Aprovado pela Resolução do ConSEPE nº 010-B, de 01 de junho de 2024

Sumário

Título I - Do Curso de Pós-graduação e seus Objetivos	4
Título II - Das Atividades Acadêmicas	4
Capítulo I – Do Ensino e Estrutura dos Cursos	4
Capítulo II – Da Matrícula Acadêmica e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).....	7
Título III – Do Portal do Aluno e seus Benefícios	8
Título IV – Da Avaliação Final	9
Título V – Do Certificado de Conclusão	10
Título VI – Do Trabalho Final de Conclusão de Curso (TCC)	11
Capítulo I – Do Artigo Científico	12
Capítulo II – Da Monografia.....	12
Capítulo III – Das Normas de Formatação	12
Capítulo IV – Da Unidade de Ensino: Metodologia	13
Capítulo V – Do Envio dos Trabalhos	13
Capítulo VI – Da Correção e Avaliação.....	14
Título VII – Do Estágio Não Obrigatório	14
Capítulo I - Dos Procedimentos para Solicitação e Acompanhamento	14
Título VIII – Dos Canais de Atendimento	15
Título IX – Do Regime Disciplinar.....	16



Título I - Do Curso de Pós-graduação e seus Objetivos

Artigo 1º - Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* da Faculdade i9 Educação orientam-se pelas normas específicas neste regulamento e estão sujeitos ao Regimento Geral da Faculdade i9 Educação, em consonância com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE) aprovadas pela Diretoria Geral.

Artigo 2º - Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* da Faculdade i9 Educação tem como objetivo formar e capacitar profissionais para atuarem no mercado de trabalho, pesquisa e empreendedorismo.

Parágrafo único: Conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, os cursos de pós-graduação *lato sensu* destinam-se a candidatos diplomados em cursos de graduação superior devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando aplicável, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

Artigo 3º - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Faculdade i9 Educação visam ao desenvolvimento de competências profissionais que integram teoria e prática, estimulando a análise crítica, a inovação e a tomada de decisão. Promovem, assim, a aplicação prática de conceitos jurídicos, de gestão e educacionais em contextos reais, contribuindo para a evolução acadêmica e para a transformação social.

Título II - Das Atividades Acadêmicas

Capítulo I – Do Ensino e Estrutura dos Cursos

Artigo 4º - A Pós-Graduação *lato sensu* abrange os cursos de especialização e os programas de MBA (*Master in Business Administration*), voltados à formação



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

avançada e ao desenvolvimento de competências profissionais em diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo único - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* possuem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, atendendo aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* são organizados por Unidades de Ensino (UE), abrangendo cada uma delas um conjunto delimitado de conhecimentos e/ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades que se desenvolvam em determinado número de horas-aula. Cada Unidade de Ensino do curso, compõe:

- I. Videoaula.
- II. E-book geral da UE.
- III. Material de apoio do professor.
- IV. Transcrição da aula.
- V. Leitura complementar aos estudos recomendada pelo professor responsável da UE.

Artigo 6º - As Unidades de Ensino (UEs) são liberadas quinzenalmente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ou seja, a cada 15 (quinze) dias, contados a partir da disponibilização da primeira unidade. Para que a unidade seguinte seja acessada, o aluno deverá ter concluído integralmente a anterior, incluindo todos os conteúdos e atividades previstos.

Parágrafo único - Essa dinâmica tem como objetivo promover a organização e a progressão pedagógica, estimulando o acompanhamento contínuo do curso e o engajamento do aluno nas atividades.

Artigo 7º - O material de apoio do professor e/ou leituras complementares serão entregues por meio eletrônico, disponível na UE do curso, no AVA, do aluno.



Artigo 8º - É obrigatório ao aluno o cumprimento dos conteúdos acadêmicos e da carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Artigo 9º - O Núcleo de Produtos Acadêmicos (NPA) e a Coordenação de curso reserva-se o direito de, a qualquer momento alterar e/ou atualizar os conteúdos e a carga horária das UEs atuais.

Artigo 10º - O prazo mínimo para integralização dos cursos de Pós Pós-graduação *lato sensu* é de 6 (seis) meses e o prazo máximo é de 24 (vinte quatro meses), contados a partir da data de liberação da primeira UE.

Artigo 11º - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o acesso ao curso será automaticamente bloqueado. Caso o aluno deseje retomar o curso após esse período, deverá solicitar a prorrogação de acesso via portal do aluno por mais 90 (noventa dias), mediante o pagamento de taxa. Para consultar o valor da taxa, acesse o seu portal do aluno.

Artigo 12º - Nos cursos de Pós-graduação *lato sensu* não há possibilidade de interrupção (trancamento) de curso.

Artigo 13º - Os pedidos de cancelamento deverão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico: contato.i9educacao.edu.br

Artigo 14º - Não está previsto, neste Regulamento, a equivalência ou o aproveitamento de disciplinas entre cursos de pós-graduação *lato sensu*, ainda que ofertados pela mesma Instituição de Ensino Superior, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que assegura autonomia didático-científica às IES para definição de suas matrizes curriculares e critérios de avaliação.



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

Capítulo II – Da Matrícula Acadêmica e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Artigo 15º - Somente poderão se matricular nos cursos de Pós-graduação *lato sensu* candidatos portadores de diploma de graduação superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em qualquer área de formação.

Parágrafo 1º - Não serão admitidos para os cursos de Pós-graduação *lato sensu* candidatos portadores de certificado de cursos sequenciais e de formação específica.

Parágrafo 2º - Os candidatos que tenham concluído a formação superior em instituições estrangeiras deverão apresentar, o diploma devidamente revalidado ou reconhecido por instituição brasileira credenciada pelo MEC, conforme previsto na LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas normas regulamentares vigentes.

Artigo 16º - A matrícula nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será realizada exclusivamente por meio do site institucional da Faculdade i9 Educação (www.i9educacao.edu.br) ou por sites de parceiros oficialmente credenciados pela instituição.

Parágrafo único - Será considerado regularmente inscrito no curso o candidato que preencher integralmente o formulário de matrícula disponível no site e efetuar o pagamento.

Artigo 17º - É imprescindível o fornecimento correto e atualizado dos dados pessoais no ato da matrícula, uma vez que tais informações serão utilizadas para a emissão de certificados, históricos escolares e demais documentos acadêmicos.

Parágrafo único - O fornecimento de informações inverídicas ou incorretas é de inteira responsabilidade do aluno, isentando a Faculdade de qualquer



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

responsabilidade decorrente de erros ou inconsistências nos registros acadêmicos e documentos oficiais.

Artigo 18º - Para efetivar o ingresso nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- I. Cópia digitalizada do documento de identidade oficial com CPF (RG, CNH ou carteira expedida por órgão de classe);
- II. Cópia digitalizada do diploma de curso superior (frente e verso);

Parágrafo único - A entrega completa da documentação exigida é requisito indispensável para que o aluno receba o certificado final de conclusão do curso.

Artigo 19º - Ao concluir a matrícula no site, o aluno receberá, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, um e-mail de confirmação. Para o primeiro acesso ao AVA, o aluno deverá utilizar como login o e-mail cadastrado no ato da matrícula e, como senha inicial, o número do CPF (sem pontos ou traços). Após o primeiro acesso, o aluno deverá alterar sua senha.

Parágrafo único - É de responsabilidade exclusiva do aluno manter seus dados de acesso em sigilo, garantindo a integridade das informações acadêmicas disponíveis no AVA.

Título III – Do Portal do Aluno e seus Benefícios

Artigo 20º - No Portal do Aluno, o estudante terá acesso ao Menu de Serviços, localizado na aba Secretaria Acadêmica, que disponibiliza as seguintes funcionalidades:

- I. Documentos Pessoais – envio e acompanhamento da documentação obrigatória;
- II. Meus Dados – consulta e atualização dos dados cadastrais;



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

- III. Declarações – emissão automática de declarações acadêmicas (como matrícula e vínculo);
- IV. Certificado – acompanhamento da emissão do certificado de conclusão.
- V. Notas e Frequência – acompanhamento do desempenho acadêmico ao longo do curso;
- VI. Financeiro – visualização de pagamentos, boletos e emissão do Informe de Rendimentos (IR).

Artigo 21º - A Faculdade i9 Educação disponibiliza aos alunos dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* a Carteirinha Estudantil, como benefício institucional. A emissão da carteirinha será realizada diretamente pelo Portal do Aluno, em formato digital, garantindo praticidade e acesso rápido à identificação estudantil.

Parágrafo único - A Carteirinha Estudantil é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do aluno seu uso adequado. A instituição não se responsabiliza por acessos ou utilizações indevidas decorrentes do compartilhamento do documento, bem como pelo não reconhecimento ou aceite da carteirinha em estabelecimentos comerciais, culturais ou de eventos. O prazo de validade da carteirinha estudantil é de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada a cada fim de prazo.

Título IV – Da Avaliação Final

Artigo 22º - A avaliação da aprendizagem, para fins de aprovação do aluno, será realizada no AVA, ao término do curso de Pós-Graduação *lato sensu*, desde que o aluno tenha concluído integralmente as 12 (doze) Unidades de Ensino e cumprido o prazo mínimo de 6 (seis) meses para a integralização do curso.

Parágrafo Único – O prazo máximo para a realização da avaliação final é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início das aulas. Recomendamos que, concluída a última UE, o aluno realize a avaliação final o



quanto antes, de modo a cumprir as exigências acadêmicas dentro do prazo estabelecido e garantir a emissão do certificado de conclusão.

Artigo 23º - Compete ao coordenador do curso, a elaboração da avaliação final de aprendizagem, que será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, valendo 1 (um) ponto cada. A nota máxima possível será de 10 (dez) pontos.

Artigo 24º - Para aprovação no curso de Pós-Graduação *lato sensu*, o aluno deverá obter média final igual ou superior a 7,0 (sete), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Parágrafo Único – O não cumprimento da nota mínima exigida implicará a reprovação do aluno, impossibilitando a emissão do certificado de conclusão do curso.

Artigo 25º – O AVA permitirá até 3 (três) tentativas para a realização da avaliação final. Caso o aluno obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) em qualquer uma das tentativas, as demais serão automaticamente desconsideradas, sendo registrada como nota final do curso a pontuação da tentativa em que houve aprovação.

Artigo 26º – O aluno que desejar interpor recurso quanto à nota da avaliação final deverá formalizar a solicitação por meio do e-mail contato@i9educacao.edu.br. A solicitação será analisada pela coordenação do curso, que emitirá parecer conclusivo sobre o pedido. Em caso de deferimento, a pontuação correta será atribuída ao aluno.

Título V – Do Certificado de Conclusão



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

Artigo 27º – O certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* será expedido pela Faculdade i9 Educação, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e na Lei Geral de Diretrizes e Bases (LDB).

Artigo 28º – O certificado final de conclusão do curso será emitido pela Faculdade i9 Educação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da verificação do cumprimento de todas as obrigações acadêmicas, conforme estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo Único – O prazo de emissão do certificado poderá ser suspenso ou prorrogado em situações excepcionais, tais como pendências documentais ou acadêmicas, bem como nos casos em que o aluno esteja condicionado à entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), visto que o certificado somente será emitido após a aprovação final desse requisito obrigatório.

Artigo 29º – Para a emissão do certificado final, o aluno deverá:

- I. Ter concluído integralmente as 12 (doze) UEs do curso;
- II. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação final de aprendizagem;
- III. Cumprir a frequência obrigatória em cada uma das UEs, do curso;
- IV. Apresentar toda a documentação acadêmica exigida, incluindo diploma de graduação superior devidamente reconhecido pelo MEC.

Parágrafo Único – A emissão do certificado final será realizada em formato digital e disponibilizada no Portal do Aluno. O certificado digital possui validade nacional e idêntica eficácia jurídica ao documento físico.

Título VI – Do Trabalho Final de Conclusão de Curso (TCC)



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

Artigo 30º – Os trabalhos acadêmicos exigidos pela Faculdade i9 Educação consistem, exclusivamente, em artigos científicos e monografias, elaborados de forma individual e obrigatória para a integralização curricular.

Capítulo I – Do Artigo Científico

Artigo 31º – O artigo científico deverá observar os seguintes critérios:

- I. Extensão mínima de 10 (dez) páginas e máxima de 15 (quinze) páginas;
- II. Elaboração individual, não sendo admitidos trabalhos em coautoria;
- III. Formatação conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, especialmente NBR 6028, 10520, 6024 e 6023;
- IV. Estrutura contendo, no mínimo: capa, resumo, introdução, fundamentação teórica, metodologia, resultados/discussão, conclusão e referências.

Capítulo II – Da Monografia

Artigo 32º – A monografia deverá observar os seguintes critérios:

- I. Extensão mínima de 30 (trinta) páginas e máxima de 60 (sessenta) páginas;
- II. Elaboração individual, não sendo admitidos trabalhos em coautoria;
- III. Formatação conforme as normas da ABNT vigentes;
- IV. Estrutura contendo, no mínimo: capa, resumo, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.

Capítulo III – Das Normas de Formatação

Artigo 33º – Os TCCs deverão seguir a seguinte padronização:



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

- I. Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para notas de rodapé;
- II. Texto justificado, com margens superior e esquerda de 3 cm e margens inferior e direita de 2 cm;
- III. Espaçamento de 1,5 entre linhas para o corpo do texto e de 1,0 para citações longas, notas de rodapé, referências, legendas e tabelas;
- IV. Numeração progressiva das seções em algarismos arábicos, admitindo-se subdivisão até o quinto nível (seção quinária);
- V. As referências deverão ser apresentadas em ordem alfabética, alinhadas à esquerda, em espaçamento simples, contendo todos os elementos obrigatórios para correta identificação da obra.
- VI.

Capítulo IV – Da Unidade de Ensino: Metodologia

Artigo 34º – A UE de Metodologia da Pesquisa Científica é disponibilizada no AVA para todos os alunos, destinando-se a fornecer as orientações necessárias à elaboração dos trabalhos acadêmicos. A realização da UE de metodologia é opcional e não computa na carga horária total final do curso.

Parágrafo Único - As aulas de Metodologia contemplarão as normas de formatação, técnicas de citação, estruturação de projetos e critérios de avaliação.

Capítulo V – Do Envio dos Trabalhos

Artigo 35º – Os TCCs deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal do Aluno, da Faculdade i9 Educação, dentro do prazo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do momento em que o aluno fez a sinalização no sistema, durante a etapa que antecede a realização da avaliação final de curso. É imprescindível ressaltar que:



- I. Não serão aceitos trabalhos entregues por e-mail ou em formato físico.
- II. O não envio dentro do prazo implicará reprovação e/ou desistência da entrega do TCC, salvo justificativa devidamente comprovada.

Capítulo VI – Da Correção e Avaliação

Artigo 36º – A correção dos trabalhos será realizada por professores designados pela coordenação acadêmica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega.

Parágrafo Único - A média mínima para aprovação nos trabalhos acadêmicos é de 7,0 (sete). Em caso de aprovação e/ou reprovação o aluno receberá uma notificação via Portal do Aluno.

Título VII – Do Estágio Não Obrigatório

Artigo 37º – O estágio não obrigatório é uma atividade opcional e complementar à carga horária regular do curso, com finalidade formativa e prática. Sua realização não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, estando regulamentada pela Lei nº 11.788/2008, pelas diretrizes curriculares dos cursos e pelo Regimento Geral, da Faculdade i9 Educação.

Parágrafo Único – A Faculdade i9 Educação não se responsabiliza pela oferta ou garantia de vagas de estágio. A participação do aluno depende exclusivamente da existência de convênio formalizado entre a instituição de ensino e o órgão ou empresa concedente.

Capítulo I - Dos Procedimentos para Solicitação e Acompanhamento



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

Artigo 38º – A solicitação e o acompanhamento do estágio não obrigatório deverão ser realizados pelo aluno, exclusivamente por meio do site: <https://estagio.i9educacao.edu.br>

Parágrafo 1º – Antes de iniciar o processo, o aluno deverá:

- I. Verificar se o órgão ou instituição concedente já possui convênio ativo com a Faculdade i9 Educação;
- II. Caso exista, encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) pela plataforma indicada para análise e assinatura;
- III. Caso não exista convênio, solicitar à instituição concedente as informações e documentos necessários para que a Faculdade i9 Educação possa iniciar o processo de formalização.

Parágrafo 2º – O prazo médio para formalização de convênio é de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio completo das informações exigidas. Esse prazo poderá variar, considerando que a aprovação depende do órgão concedente e não está sob a responsabilidade direta da Faculdade i9 Educação.

Título VIII – Dos Canais de Atendimento

Artigo 39º - A Faculdade i9 Educação disponibiliza meios digitais oficiais de atendimento ao estudante, com a finalidade de assegurar eficiência, agilidade e transparência no suporte acadêmico e administrativo. São considerados canais oficiais de atendimento digital:

- I. e-mail (ticket): contato@i9educacao.edu.br
- II. Chat online de atendimento: disponível em i9educacao.edu.br, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário de Brasília.
- III. O contato com a Ouvidoria deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico: ouvidoria@i9educacao.edu.br



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

Parágrafo Único - O prazo médio para a primeira resposta é de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, podendo ser ampliado em períodos de alta demanda

Título IX – Do Regime Disciplinar

Artigo 40º – Constituem o corpo discente da Pós-Graduação *lato sensu* da Faculdade i9 Educação os alunos regularmente matriculados em seus cursos.

Artigo 41º – São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I. Utilizar os serviços acadêmicos e administrativos disponibilizados pela Faculdade i9 Educação, em conformidade com as normas institucionais;
- II. Cumprir as atividades no AVA e demais práticas acadêmicas, aplicando a máxima dedicação ao seu aproveitamento acadêmico;
- III. Respeitar professores, coordenadores, colaboradores e colegas de curso, agindo sempre com urbanidade e espírito de comunidade;
- IV. Zelar pelo bom uso dos recursos institucionais, incluindo o AVA, redes sociais, comunidade acadêmica e demais ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Faculdade i9 Educação.
- V. Observar o regime institucional e disciplinar, mantendo conduta ética e compatível com os princípios da Faculdade.

Artigo 42º – O regime disciplinar dos alunos da Pós-Graduação *lato sensu* seguirá integralmente o estabelecido neste Regulamento e nas demais normas institucionais da Faculdade.

Artigo 43º – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados individualmente pela Diretoria Geral da Faculdade i9 Educação, em conjunto com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE), quando aplicável.

